

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0943414-78.2024.8.19.0001

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA) nomeada no processo de Recuperação Judicial do CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA (“CRVG”) e da VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL (“Vasco SAF” – em conjunto, “Recuperandas”), vem informar e requerer o que segue:

➤ **ENVIO DAS CORRESPONDÊNCIAS DO ART. 22, I, “A” DA LEI 11.101/2005**

1. Ao estabelecer os deveres da Administração Judicial, o artigo 22, I, “a” da Lei 11.101/2005 previu o envio das correspondências *“aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito”*.

2. Em cumprimento ao referido dispositivo legal, essa Administração Judicial informa que procedeu com o envio das correspondências aos credores relacionados na Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas (ID 186135579).

3. Importante destacar que dentre os 562 credores relacionados pelas Recuperandas:

- 93 correspondências foram enviadas para o endereço físico dos credores;
- 416 correspondências foram enviadas para o endereço eletrônico dos credores;

- 34 correspondências não foram enviadas, tendo em vista que os créditos foram indicados pelas Recuperandas ainda como ilíquidos na relação de credores; e
- 19 correspondências não foram enviadas, visto que os referidos credores foram relacionados sem a informação quanto ao seu endereço seja físico ou eletrônico.

4. A Administração Judicial informa que a Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas está também disponível para consulta no site da Administração Judicial <https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/pecas-processuais/>.

5. Ademais, a Administração Judicial informa que já disponibilizou no site <https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/habilitacoes-e-divergencias/> o formulário para envio das habilitações e divergências de crédito pelos credores, que serão examinadas durante a fase administrativa de verificação de créditos, após a publicação do Edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005.

➤ **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ARTIGO 52, §1º DA LEI 11.101/2005**

6. Em petição de ID 186135579, as Recuperandas apresentaram a versão retificada da relação de credores, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III, da Lei 11.101/2005, que será publicada por Edital, nos termos previstos no artigo 52, § 1º da mesma lei.

7. Ao deferir o processamento desta Recuperação Judicial em decisão de ID 175522301, esse MM. Juízo determinou *“a expedição e publicação do edital previsto no parágrafo 1º do art. 52 da Lei 11.101/05, devendo ser observada a consolidação substancial desta RPJ”*.

8. Diante disso, a Administração Judicial vem apresentar a sugestão de minuta para o Edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 (**Doc. 1**), requerendo a V. Exa que se digne determinar:

a) a publicação do Edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005, de forma resumida, (isto é, apenas com a parte dispositiva da decisão de processamento e sem constar a relação nominal dos credores, mas com referência ao link da Internet onde a relação poderá ser consultada pelos credores e interessados: <https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/>);

b) a intimação das Recuperandas para que comprovam o recolhimento das custas pertinentes à publicação do Edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005; e

c) a disponibilização da relação de credores apresentada pelas Recuperandas (ID 186135579) no sítio eletrônico deste e. Tribunal de Justiça (<https://www.tjrj.jus.br/consultas/relacao-nominal-de-credores/4-vara-empresarial>), a ser efetivado pela r. serventia junto à DGTEC.

9. Por fim, cumpre ressaltar que após a publicação do Edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar suas habilitações ou divergências de crédito exclusivamente por meio do site: <https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/habilitacoes-e-divergencias/>, já disponibilizado por essa Administração Judicial para essa finalidade.

10. Sendo essas suas considerações, o AJ permanece à disposição deste d. Juízo.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.



**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**